

# SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

## PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU (URTX)

BR-U0002



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL  
PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU (URTX)  
BR-U0002

Relatório Técnico

Abril de 2025

Autor: Eduardo Hoffmam de Barros – Biólogo

Instituição: Ello Ambiental Consultoria

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/4347529973289428>

Contato: [eduardohbarros@elloambiental.com.br](mailto:eduardohbarros@elloambiental.com.br)

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	ENQUADRAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL .....	3
2.1	O Projeto .....	3
2.2	Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID .....	4
2.3	Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais .....	6
3	IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS.....	18
4	PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL .....	19
4.1	Estrutura e Finalidade dos Programas .....	19
4.2	Implementação e Responsabilidade .....	19
4.3	Mecanismo de Queixas e Código de Conduta para Trabalhadores ....	21
4.4	Monitoramento e Atualização .....	22
5	CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS .....	24
5.1	Estrutura Organizacional.....	24
5.2	Capacitação contínua.....	27
6	PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS .....	28
6.1	Principais Riscos Identificados.....	28
6.2	Programa de Resposta a Emergências (PRE).....	29
6.3	Sistemas de alerta e comunicação.....	30
6.4	Brigada de Incêndio .....	31
6.5	Monitoramento e Análise do Programa .....	32
6.6	Capacitação e Treinamento .....	34

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

7	ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS .....	37
7.1	Identificação das Partes Interessadas.....	38
7.2	Engajamento das partes interessadas .....	38
7.3	Comunicação e transparência.....	41
7.4	Mecanismo de Atendimento a Reclamações .....	42
7.5	Monitoramento e análise do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI).....	44
8	MONITORAMENTO E REVISÃO .....	45
8.1	Processo de monitoramento e revisão do SGAS .....	45
8.2	Responsabilidades.....	46
8.3	Relatórios.....	47
8.4	Registro e Tratamento de Não Conformidades .....	49
8.5	Planos de Ação Corretivos .....	50
9	ANEXOS.....	53
9.1	Anexo 1 - Formulário de Comunicação e Emergência .....	53
9.2	Anexo 2 - Escopo Mínimo para o Relatório Anual de Conformidade Socioambiental .....	55
9.3	Anexo 3– Modelos de Documentos.....	57
9.4	Anexo 4 - Modelo de Planilha de Não Conformidades Socioambientais	

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Principais marcos legais do Brasil.....	7
<b>Tabela 2.</b> Principais boas práticas internacionais. ....	11

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Padrões de desempenho ambiental e social do BID. ....	5
--	---

## ABREVIações E SIGLAS

AAS - Avaliação Ambiental e Social

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

APA - Área de Proteção Ambiental

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

ECI – Equipamento de Combate a Incêndio

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FI - Classificação de Impacto - Tipo Instituição Financeira (MPAS)

IDEFLOR-Bio - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

MPAS - Marco de Políticas Ambientais e Sociais (do BID)

MQR - Mecanismo de Queixas e Reclamações

NBR - Norma Brasileira Regulamentadora

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PAI - Plano de Atuação Integrada

PDAS - Padrões de Desempenho Ambiental e Social (do BID)

PEPI - Plano de Engajamento de Partes Interessadas

PGAS - Plano de Gestão Ambiental e Social

PRE - Programa de Resposta a Emergências

SEMAS - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (PA)

SGAS - Sistema de Gestão Ambiental e Social

SGC - Sistema de Gestão das Concessões

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

URTX - Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu

## 1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) para o Projeto de Restauração Ecológica da Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu (URTX), localizado na Área de Proteção Ambiental (APA) Triunfo do Xingu, no estado do Pará. O SGAS está alinhado com os princípios e diretrizes do Marco de Política Ambiental e Social (MPAS)<sup>1</sup> do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), especialmente no que se refere ao Padrão de Desempenho Ambiental e Social 1 (PDAS 1), que trata da avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais. Esse alinhamento é essencial para assegurar que as ações da concessão sejam implementadas de forma proporcional à natureza, escala e nível de risco ambiental e social do projeto, e que estejam comprometidas com a proteção da biodiversidade, integridade territorial, participação das comunidades locais e prevenção de impactos adversos<sup>2</sup>.

A concessão da URTX tem como objetivo restaurar ecossistemas degradados por meio do plantio de mudas nativas, da condução de regeneração natural e do acompanhamento técnico das áreas restauradas, promovendo, ao mesmo tempo, benefícios ecológicos e sociais. A iniciativa ocorre em uma região historicamente marcada pelo desmatamento ilegal, vulnerabilidade institucional e conflitos de uso da terra.

Com isso, o projeto contribui diretamente para a proteção e recuperação da vegetação nativa; a valorização dos serviços ecossistêmicos; a geração de empregos e capacitação da população local; o fortalecimento da governança territorial e da presença do Estado; e a articulação entre setores estratégicos do governo estadual.

---

<sup>1</sup>BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-110529158-159>

<sup>2</sup> BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais

O SGAS da URTX tem como objetivo estruturar, organizar e operacionalizar as ações voltadas à mitigação de impactos negativos e à ampliação dos benefícios socioambientais decorrentes da concessão florestal. Define as obrigações e mecanismos de gestão socioambiental do projeto, detalhando as responsabilidades da concessionária e demais partes interessadas, e estabelece diretrizes para assegurar a legalidade, a transparência, a gestão de riscos, o engajamento social e o monitoramento contínuo das atividades de campo.

Entre seus objetivos específicos, destacam-se: garantir que os programas de restauração ecológica e inclusão social estejam alinhados aos padrões de desempenho ambiental e social do BID; definir com clareza as atribuições dos atores responsáveis pela gestão, fiscalização e execução do projeto; promover a participação ativa das comunidades locais na definição, acompanhamento e aprimoramento das ações; adotar medidas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar impactos residuais; e monitorar resultados por meio de indicadores técnicos e sociais, permitindo o ajuste contínuo das estratégias implementadas.

Alinhado com as exigências do MPAS do BID, o SGAS inclui os seguintes elementos: (i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; (ii) identificação de riscos e impactos ambientais e sociais; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergências; (vi) engajamento das partes interessadas; e (vii) monitoramento e avaliação.

## 2 ENQUADRAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL

### 2.1 O Projeto

O projeto consiste na execução de ações de restauração ecológica em uma área de aproximadamente 10.370 hectares da URTX, localizada na porção oeste da APA Triunfo do Xingu. Trata-se de uma iniciativa de concessão florestal com prazo de 40 anos, que visa reverter processos de degradação ambiental ocorridos entre 2019 e 2022, em especial o desmatamento ilegal e o uso intensivo da terra para pecuária.

O projeto está inserido no escopo do programa de Concessões Florestais do Estado do Pará, sendo um modelo inovador de uso sustentável do território. A concessionária será responsável por executar as atividades de recuperação da vegetação nativa por meio do plantio de mudas, e condução de regeneração, além de garantir o monitoramento e manutenção das áreas restauradas ao longo do contrato.

A concessionária não será remunerada diretamente pelo Estado do Pará. Sua receita será proveniente da exploração econômica de produtos e serviços florestais sustentáveis, em especial a comercialização de créditos de carbono, gerados a partir da captura de carbono pelas áreas restauradas. Poderá ainda explorar de forma sustentável produtos madeireiros e não madeireiros, serviços ambientais e outras fontes compatíveis com o uso sustentável da floresta.

Como contrapartida pelo direito de uso da área concedida, a concessionária efetuará pagamentos ao Estado. Para aumentar a atratividade do projeto junto a investidores e instituições financeiras, será disponibilizado um mecanismo de garantia contingente com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Esse mecanismo não constitui uma forma de remuneração direta à concessionária, mas sim uma ferramenta de mitigação de riscos sistêmicos, cobrindo eventuais prejuízos relacionados a incêndios, ocupações ilegais, insegurança fundiária ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte do poder concedente.

A concessão da URTX busca não apenas restaurar ecossistemas degradados, mas também valorizar os serviços ecossistêmicos, gerar emprego e renda local, promover oportunidades de capacitação, fortalecer a cadeia produtiva da restauração e da bioeconomia, melhorar os serviços básicos e a infraestrutura, além de fomentar uma nova economia de base florestal. Essas ações estão articuladas como o Plano de Atuação Integrada (PAI), um documento de planejamento do Governo do Estado do Pará que orienta ações governamentais coordenadas na região da URTX, levando em conta suas necessidades e especificidades. O PAI tem como principais objetivos reduzir o risco territorial para a implantação da concessão de restauração e induzir o desenvolvimento socioeconômico do território em conexão com o projeto.

## 2.2 Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID

O BID apoia projetos que atendam aos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) definidos no Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS). O MPAS do BID estabelece uma abordagem sistemática para a gestão de riscos e impactos ambientais e sociais que protege as pessoas e o meio ambiente.

De acordo com o MPAS, o BID está comprometido com o objetivo de, “*mais do que não prejudicar, fazer o bem*” para as pessoas e o meio ambiente nos projetos que apoia, promovendo o estabelecimento de disposições claras para o gerenciamento eficaz de riscos e impactos ambientais e sociais relacionados ao projeto e, quando possível, facilitando a melhoria da sustentabilidade social e ambiental além da mitigação de riscos e impactos adversos. Na **Figura 1** é possível observar os 10 padrões de desempenho ambiental e social do BID.

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Os 10 Padrões de Desempenho Ambiental e Social do BID - PDAS



**Figura 1.** Padrões de desempenho ambiental e social do BID.

O MPAS orienta acerca da triagem e categorização ambiental e social de projetos, por meio da definição da Classificação de Impacto (A, B, C e FI) e da Classificação de Risco Ambiental e Social (Alto, Substancial, Moderado e Baixo).

De acordo com o MPAS, e com base nas informações disponíveis no Resumo Inicial da Revisão Ambiental e Social do Projeto, este foi classificado como Categoria B quanto ao impacto, uma vez que suas atividades têm o potencial de gerar, principalmente, impactos ambientais ou sociais negativos locais, de curto prazo e cujas medidas mitigadoras são conhecidas e prontamente disponíveis. A Classificação de Risco Ambiental e Social atribuída ao projeto é substancial, considerando que a operação pode provocar impactos diretos moderados em habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade<sup>3</sup>. Além disso, podem ocorrer impactos diretos, indiretos e/ou cumulativos relacionados ao uso da água, gestão de efluentes, descarte de resíduos e contaminação do solo associados à construção e operação do canteiro de obras e das instalações de acomodações<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> BID,2025. RESUMO INICIAL DA REVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL (ESRS) DO PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU, ALTAMIRA - PARÁ - BR-U0002.

<sup>4</sup> BID,2025. RESUMO INICIAL DA REVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL (ESRS) DO PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU, ALTAMIRA - PARÁ - BR-U0002.

Apesar disso, deve-se considerar que a finalidade do projeto é a recuperação de uma área importante do ponto de vista ambiental e, portanto, seus impactos positivos devem ser mais significativos do que os negativos. O capítulo 7 do documento do Programa de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e Avaliação Ambiental e Social da (AAS) da URTX trata em detalhes sobre esses impactos.

### 2.3 Marco Legal Nacional e Boas Práticas Internacionais

O marco legal é fundamental para a viabilidade, transparência e sucesso de projetos, assegurando que esses sejam conduzidos dentro dos parâmetros legais e éticos estabelecidos pela sociedade. A partir do marco legal, são definidos os limites e condições para execução de projetos de forma responsável, proporcionando segurança jurídica.

A concessionária deve respeitar a legislação e normas pertinentes aplicáveis ao tipo e escopo do projeto a ser realizado. A **Tabela 1** e **Tabela 2** apresentam, respectivamente, algumas das principais legislações brasileiras e boas práticas internacionais pertinentes à execução do projeto e sua conexão com os PDAS do MPAS.

A adoção de boas práticas internacionais em projetos visa elevar os padrões de comprometimento a práticas sustentáveis e responsáveis, contribuindo para que os investimentos realizados promovam desenvolvimento econômico e contribuam para a conservação ambiental e o bem-estar social.

Além das leis e normas citadas, para assegurar a conformidade do projeto é importante estar atento às regulamentações locais, como leis estaduais e municipais que podem trazer requisitos adicionais.

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

**Tabela 1.** Principais marcos legais do Brasil.

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
Gestão ambiental	Lei nº 11.284/2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas	Estabelece regras para a gestão das florestas públicas brasileiras para a produção sustentável, por meio de concessão florestal, promovendo o uso múltiplo dos recursos florestais.	1; 3; 6
	Lei Estadual nº 10.306/2023 – Política Estadual de Unidades de Conservação do Pará (SEUC-PA)	Estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza,	6
	Lei nº 9.781/2022 – Altera a Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA).	Institui a política estadual sobre mudanças climáticas e, com as alterações de 2022, incorpora o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), visando incentivar a preservação ambiental e a valorização dos serviços ecossistêmicos.	1; 3; 6
	Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente	Marco regulatório de proteção ambiental estabelece diretrizes para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.	1; 3; 6
	Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais	Estabelece sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	1; 3; 6
	Resolução CONAMA nº 237/1997	Define procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, um processo necessário para a instalação, ampliação e operação de atividades e empreendimentos.	1

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Constituição Federal de 1988 - Art. 225.	Garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.	1; 6
	Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade	Estabelece diretrizes gerais da política urbana e instrumentos para a gestão urbana, incluindo aspectos ambientais.	1; 3; 4
	Resolução CONAMA nº 001/1986	Estabelece definições, responsabilidades, critérios e procedimentos básicos para a avaliação de impacto ambiental.	1
	Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento.	1; 6
	Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação.	1; 6
	Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)*	Estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, garantindo a conservação da biodiversidade.	6
	Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos	Institui a política nacional que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.	3

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, criando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que visa garantir a utilização sustentável da água.	6
	Resolução CONAMA nº 382/2006	Estabelece limites máximos para emissões de poluentes atmosféricos por fontes fixas, como indústrias e centrais elétricas.	3
	Resolução CONAMA nº 020/1986	Define os padrões de qualidade do ar e as condições para a emissão de poluentes.	3
Regulamentação social e trabalhista	Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Regula o tratamento de dados pessoais, impondo requisitos para a coleta, armazenamento e uso dessas informações, visando proteger a privacidade dos indivíduos.	10
	Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, regulando a atuação dos provedores e a proteção de dados.	10
	Constituição Federal de 1988 - Art. 7º	Garante aos trabalhadores urbanos e rurais direitos relacionados à saúde, higiene e segurança no trabalho.	2,4
	Portaria MTE nº 3.214/1978	Estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) que devem ser seguidas por todas as empresas no Brasil, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.	2,4

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Lei nº 13.467/2017 - Reforma Trabalhista	Introduziu mudanças significativas nas relações de trabalho no Brasil, incluindo aspectos relacionados à saúde e segurança do trabalho.	2
	Constituição Federal de 1988 - Art. 5º	Estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade	9; 10
	Constituição Federal de 1988 - Art. 7º § XXX	Proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.	2; 9
	Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará.	9
	Lei nº 13.718/2018	Cria o crime de importunação sexual e aumenta a pena para estupro coletivo, além de tipificar a divulgação de cenas de estupro, estupro de vulnerável, cena de sexo ou pornografia.	9

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Descrição	PDAS**
	Constituição Federal de 1988 - Art. 231 e Art. 232*	Reconhece os direitos dos povos indígenas sobre suas terras e assegura a proteção de suas culturas e tradições.	7
Patrimônio Cultural	Constituição Federal de 1988 - Art. 216	Define o patrimônio cultural brasileiro e assegura a proteção e valorização dos bens materiais e imateriais.	8
	Lei nº 3.924/1961	Estabelece a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, especialmente no que tange a sítios arqueológicos.	8
	Decreto-Lei nº 25/1937	Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Estabelecendo diretrizes para a conservação de imóveis, objetos e documentos de valor histórico, artístico e arqueológico.	8

\*\*As normas e legislações apresentadas podem estar associadas a múltiplos PDAS. A correspondência indicada na tabela destaca apenas os principais PDAS relevantes.

**Tabela 2.** Principais boas práticas internacionais.

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
Gestão Ambiental	Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento	1992	Destaca a importância dos direitos ambientais e do desenvolvimento sustentável, respeitando os conhecimentos e práticas tradicionais dos povos indígenas.	1; 3; 6; 10
	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC)	1992	Estabelece um framework para a cooperação internacional no combate à mudança climática, visando estabilizar as concentrações de gases	1; 3

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
			de efeito estufa na atmosfera.	
	Protocolo de Kyoto	1997	Protocolo da UNFCCC que estabelece compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa para os países desenvolvidos.	1; 3
	Acordo de Paris	2015	O Brasil apresentou suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), que incluem metas de redução de emissões e políticas de adaptação às mudanças climáticas.	1; 3
	Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)	2001	Objetiva eliminar ou restringir a produção e o uso de POPs.	3
	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e Protocolo de Montreal	1987	Visa a proteção da camada de ozônio através da redução da produção e consumo de substâncias que destroem o ozônio.	3
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU)	2015	Conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para erradicar a pobreza, proteger o planeta e assegurar a prosperidade para todos.	1; 2; 3; 4; 6; 9

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação	1989	Controlar movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e garantir gestão adequada	3
	Convenção de Londres	1972	Prevenir poluição marinha por despejo de resíduos e outras substâncias	3
Boas práticas sociais e trabalhistas	Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho	1998	Define quatro princípios e direitos fundamentais que todos os membros da OIT devem promover e respeitar, independentemente do nível de desenvolvimento econômico. Estes princípios são: (1) Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva; (2) Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; (3) Abolição efetiva do trabalho infantil; e (4) Eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.	2; 9
	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	1989	Proteção contra trabalho infantil e condições de trabalho prejudiciais à saúde, segurança e moralidade	2; 4
	Convenção das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores e Membros das suas Famílias.	1975	Garantir proteção e direitos para trabalhadores e suas famílias, incluindo igualdade de tratamento e acesso a benefícios sociais	2; 9

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Convenção 29 da OIT sobre Trabalho Forçado e Protocolo de 2014	1930	Define e proíbe o trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas, exceto sob condições específicas.	2
	Convenção 98 da OIT sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva.	1949	Protege os trabalhadores contra atos de discriminação que visem a prejudicar a liberdade sindical e promove a negociação coletiva.	2
	Convenção 100 da OIT relativa à Igualdade de Remuneração.	1951	Estabelece o princípio de remuneração igual para trabalho de igual valor entre homens e mulheres.	2;9
	Convenção 105 da OIT sobre a Abolição do Trabalho Forçado.	1957	Exige a eliminação imediata do trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção política, educação ou discriminação.	2
	Convenção 111 da OIT sobre a Discriminação (Emprego e Profissão).	1958	Define e proíbe a discriminação no emprego e na profissão com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.	2; 9
	Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima (para o Emprego).	1973	Estabelece a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho, geralmente não inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória.	2; 4
	Convenção 155 da OIT sobre Saúde e Segurança dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho	1981	Promove políticas de segurança e saúde ocupacional e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.	2

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Convenção 161 da OIT sobre Serviços de Saúde do Trabalho	1985	Estabelece a necessidade de serviços de saúde ocupacional para todos os trabalhadores, visando promover e manter o bem-estar físico, mental e social.	2
	Convenção 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.	1999	Define e proíbe as piores formas de trabalho infantil, incluindo a escravidão, tráfico de crianças e atividades prejudiciais à saúde, segurança e moralidade das crianças.	2; 4
	Convenção 190 da OIT sobre Violência e Assédio.	2019	Reconhece o direito de todos a um ambiente de trabalho livre de violência e assédio e estabelece medidas para prevenir, eliminar e remediar esses comportamentos.	2; 9
	Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).	1948	consiste em um conjunto de princípios fundamentais que visam proteger a dignidade e a igualdade de todos os seres humanos.	2; 4; 9
	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres ou CEDAW	1979	estabelece uma agenda abrangente para a igualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres	9
	Declaração da ONU sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres	1993	representa um compromisso global para enfrentar a violência de gênero e promover a igualdade e segurança das mulheres em todo o mundo	9

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher	1994	estabelece um compromisso claro dos Estados membros para prevenir, punir e erradicar a violência baseada no gênero	9
	Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento	1994	é um marco na promoção de direitos reprodutivos, saúde reprodutiva e desenvolvimento sustentável. Ele apresenta um plano abrangente para abordar questões de população e desenvolvimento com um foco centrado nas pessoas, especialmente em termos de saúde reprodutiva e igualdade de gênero.	9
	Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre Medidas de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal - Resolução 52/86	1998	Resolução 52/86 a fim de Eliminar a Violência contra as Mulheres visa promover a prevenção da violência contra as mulheres e melhorar a resposta da justiça criminal a esses crimes	9
	Acordo de Escazú (Acordo Regional de Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça para Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe)	2018	Acesso à informação, participação pública e justiça ambiental	10
	Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre Medidas de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal - Resolução 52/86	1998	Resolução 52/86 a fim de Eliminar a Violência contra as Mulheres visa promover a prevenção da violência contra as mulheres e melhorar a resposta da justiça criminal a esses crimes	9

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
 PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
 RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Área	Norma/Legislação	Ano	Descrição	PDAS**
	Código de Conduta das Nações Unidas (ONU)	-	diretrizes e princípios estabelecidos para orientar o comportamento dos funcionários da ONU e dos países membros em suas interações e atividades	1; 2; 9
Patrimônio Cultural	Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (UNESCO)	1972	Estabelece a identificação, proteção e preservação do patrimônio cultural e natural em todo o mundo, considerado de valor universal excepcional.	8
	Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO)	2003	Promove a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, como tradições orais, artes performáticas, rituais, festivais e conhecimentos tradicionais.	8
	Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO)	2005	Promove a proteção e promoção da diversidade cultural, incentivando o intercâmbio cultural e a criação de políticas culturais inclusivas.	8

\*\* As normas e legislações apresentadas podem estar associadas a múltiplos PDAS. A correspondência indicada na tabela destaca apenas os principais PDAS relevantes.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS

A identificação de riscos e impactos ambientais e sociais do projeto de restauração ecológica da URTX foi realizada com base nos documentos técnicos, no diagnóstico socioeconômico e no MPAS do BID e seu detalhamento encontra-se no documento **Avaliação Ambiental e Social (AAS)** do projeto. Esse processo é fundamental para assegurar que os riscos sejam compreendidos e que medidas adequadas de prevenção, mitigação e compensação sejam adotadas ao longo de todas as fases do projeto.

O processo de identificação de riscos adotou uma abordagem multidimensional, considerando:

- As atividades planejadas no projeto (plantio, manutenção, monitoramento, etc.);
- Os fatores ambientais e sociais do território (como biodiversidade, uso do solo, comunidades do entorno, e serviços ecossistêmicos);
- As condições pré-existentes na URTX, como histórico de desmatamento, presença de pecuária e vulnerabilidade socioeconômica.

As interações entre atividades e fatores foram avaliadas quanto à sua magnitude (baixa, média ou alta) e natureza (positiva ou negativa). O projeto apresenta, de forma geral, impactos ambientais e sociais positivos, especialmente de longo prazo, enquanto os riscos e impactos negativos estão associados principalmente à sua fase de implantação.

## 4 PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

### 4.1 Estrutura e Finalidade dos Programas

De acordo com os princípios do MPAS do BID, os programas de gestão ambiental e social da concessão da URTX constituem uma combinação documentada de procedimentos operacionais, práticas, planos e instrumentos legais que serão implementados de maneira sistemática por toda a estrutura organizacional da concessionária. Esses programas também são aplicáveis a subcontratados e fornecedores primários sobre os quais a concessionária tem controle ou influência<sup>51</sup>.

Tais programas têm como finalidade operacionalizar as ações previstas no SGAS abordando os riscos e impactos ambientais, sociais e de saúde e segurança identificados, com base na hierarquia de mitigação: prevenção, minimização, mitigação e, quando necessário, compensação dos impactos residuais.

### 4.2 Implementação e Responsabilidade

A implementação dos programas será coordenada pela equipe técnica multidisciplinar da concessionária, com atribuições claras e mecanismos de responsabilização interna. Cada programa poderá contar com planos específicos, que detalham os procedimentos operacionais, metas, prazos e indicadores necessários à execução das ações previstas. Esses planos estão reunidos no **Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)**, documento que consolida os programas de gestão e orienta a implementação das ações ambientais e sociais previstas para o projeto ao longo da concessão.

A aplicação das medidas previstas deverá ser garantida por todas as frentes operacionais do projeto. Para isso, a concessionária deverá assegurar a

---

<sup>5</sup> BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais

capacitação técnica das equipes envolvidas, com foco nos programas específicos do PGAS, como os relacionados à gestão ambiental (Programa de Gerenciamento Ambiental de Obras, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Proteção da Fauna e Flora, etc.), e as medidas de segurança e saúde ocupacional (Programa de Resposta à Emergência, Programa de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalhador, etc.). Além disso, serão estabelecidos instrumentos de compromisso formal, como cláusulas contratuais e código de conduta alinhados às diretrizes do SGAS. As obrigações associadas a esses temas estão previstas na minuta do contrato de concessão<sup>6</sup> — em especial na Cláusula 12, que trata do recrutamento e contratação da força de trabalho, da garantia de condições adequadas de saúde e segurança, da execução de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, do cumprimento das normas técnicas aplicáveis; bem como da responsabilização da concessionária por danos ao meio ambiente, a terceiros e ao Estado, inclusive com exigência de recuperação das áreas degradadas independentemente de culpa ou dolo. O Código de Ética e Conduta, por sua vez, aplica-se a todos os públicos envolvidos na concessão e prevê, por meio de Termo de Compromisso, a adesão obrigatória às normas de conduta socioambiental.

A responsabilidade pela execução dos programas será distribuída entre os diferentes setores da concessionária, conforme as competências técnicas de cada área. Cabe a alta gestão garantir os meios institucionais e operacionais necessários à aplicação das medidas, incluindo equipe qualificada, recursos financeiros e infraestrutura adequada.

Será mantida uma matriz de responsabilidades, vinculada aos programas e planos previstos, com definição dos responsáveis diretos por cada ação, os prazos de execução e os indicadores de verificação. Essa matriz será utilizada como ferramenta de gestão, monitoramento e prestação de contas do desempenho ambiental e social da concessão ao longo de sua vigência.

---

<sup>6</sup> IDEFLOR-Bio, 2024. Minuta do Contrato de Concessão Florestal da Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu (URTX).

### 4.3 Mecanismo de Queixas e Código de Conduta para Trabalhadores

A concessão da URTX adotará o Código de Ética e Conduta já existente, específico para os trabalhadores — diretos e indiretos — com diretrizes claras sobre ética profissional, respeito aos direitos humanos, prevenção de assédio e violência, combate à discriminação, valorização da diversidade, relações com comunidades locais e cumprimento das normas socioambientais. Esse código será amplamente divulgado, entregue na admissão, fixado em locais visíveis e utilizado como base para treinamentos obrigatórios de integração e reciclagem.

Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes e garantir um ambiente de trabalho seguro, justo e inclusivo, será implantado um Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR) voltado exclusivamente às relações de trabalho. Esse mecanismo permitirá que trabalhadores (diretos ou terceirizados), representantes sindicais, lideranças locais ou quaisquer terceiros possam relatar, de forma segura e confidencial, casos de: condições de trabalho inadequadas; discriminação, racismo ou assédio moral ou sexual; violação de direitos trabalhistas e sociais; condutas irregulares nos alojamentos ou canteiros.

O MQR será acessível por múltiplos canais, como telefone, e-mail, formulário eletrônico, caixa física de sugestões e atendimento presencial. A confidencialidade será garantida, e os denunciante estarão protegidos contra qualquer forma de retaliação.

O procedimento de resposta seguirá etapas padronizadas: (i) registro formal da queixa; avaliação preliminar da denúncia; investigação sigilosa e imparcial com entrevistas e análise de documentos; elaboração de plano de ação corretiva, se aplicável; retorno ao denunciante (quando possível), com atualização sobre o encaminhamento.

O funcionamento do MQR será integrado ao Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e sua utilização será acompanhada por meio dos Relatórios Anuais de Conformidade Socioambiental.

Além disso, o IDEFLOR-Bio aplicará de forma contínua o **Procedimento para Monitoramento de Questões Trabalhistas em Áreas de Concessão Estadual**, que inclui:

- Análise documental (contratos, comprovantes de pagamento, INSS, FGTS, EPIs, escalas);
- Inspeções *in loco* de alojamentos, alimentação, segurança, e rotinas de campo;
- Entrevistas com trabalhadores, por amostragem e de forma sigilosa;
- Registro formal das observações, análises de reincidência e proposição de medidas corretivas.

Irregularidades trabalhistas ou violações contratuais poderão resultar em sanções administrativas, conforme previsto nos contratos de concessão, incluindo advertências, aplicação de multas, suspensão temporária ou rescisão contratual.

Campanhas periódicas de sensibilização devem ser promovidas nos canteiros e alojamentos, reforçando os princípios do Código de Conduta, os direitos trabalhistas e a importância de um ambiente de trabalho ético, colaborativo e respeitoso.

#### 4.4 Monitoramento e Atualização

O cumprimento dos programas será monitorado por meio de relatórios periódicos, registros de campo, inspeções, indicadores e auditorias. A concessionária será responsável pela consolidação e envio dessas informações ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), conforme a periodicidade e formato acordados.

O PGAS será um instrumento dinâmico, sujeito a atualizações contínuas, sempre que forem identificadas necessidades de adequação decorrentes de mudanças no contexto do territorial, resultados de monitoramento, contribuições do processo de participação social ou alterações normativas. Esse processo

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

será conduzido com base em critérios técnicos, sob a responsabilidade da equipe técnica da concessionária e com validação do poder concedente (IDEFLOR-Bio).

## 5 CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS

### 5.1 Estrutura Organizacional

A implementação do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) da concessão da URTX é sustentada por uma estrutura organizacional que articula diferentes níveis institucionais com funções complementares: operacional (concessionária), técnico-institucional (IDEFLOR-Bio) e estratégico-governamental (SEMAS/PA). Além desses, outros órgãos públicos, como o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), oferecem apoio técnico especializado, especialmente em aspectos fundiários e regulatórios. Já as auditorias independentes – contábil e florestal – atuam como mecanismos de verificação externa da conformidade contratual, contribuindo para a transparência, a responsabilização e a confiabilidade da execução do contrato.

O SGAS também se beneficia do Plano de Atuação Integrada (PAI)<sup>7</sup>, documento de planejamento de ações governamentais a serem executadas de forma coordenada pelo Estado, considerando as necessidades e especificidades da região da URTX. O PAI tem como objetivos principais reduzir o risco territorial para a implementação da concessão de restauração e induzir o desenvolvimento socioeconômico do território em conexão com o projeto.

A concessionária é o agente executor direto das ações previstas no SGAS. Compete a ela implementar os programas de gestão ambiental e social, conduzir os processos de restauração ecológica, monitoramento, engajamento comunitário e geração de indicadores, além de elaborar e encaminhar os relatórios técnicos ao poder concedente. Para isso, deve manter uma equipe técnica multidisciplinar dedicada, com capacidade para responder aos compromissos contratuais e aos requisitos do BID, assegurando os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o cumprimento das obrigações. A concessionária será selecionada por meio de processo licitatório,

---

<sup>7</sup> BID, 2025. Apresentação Garantia Pública Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu (URTX).

com base em sua capacidade técnica, operacional e financeira para conduzir a concessão<sup>8</sup>.

Como parte de suas obrigações técnicas e contratuais, a concessionária será responsável pela elaboração e implementação do Plano de Recuperação e Gestão da Unidade<sup>9</sup>, instrumento central para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações na Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu. Esse plano deverá ser entregue ao IDEFLOR-Bio em até 12 meses após a assinatura do contrato, abrangendo as estratégias, cronogramas e metas previstas para todo o período de 40 anos da concessão. O plano deverá descrever detalhadamente as atividades de proteção da unidade, de restauração ecológica e de uso sustentável, incluindo também os critérios relacionados ao desempenho da concessionária com base em indicadores classificatórios e bonificadores. Esse instrumento deve estar plenamente articulado ao SGAS e ao PGAS, e sua aprovação pelo IDEFLOR-Bio constitui condição para a execução das atividades em campo. O plano poderá ser revisado a cada quatro anos, conforme previsto nos anexos do edital. O conteúdo mínimo do plano será regulado por diretriz técnica específica, em fase de finalização pelo IDEFLOR-Bio, com base nas cláusulas contratuais e nos anexos do edital.

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) é o poder concedente e atua como gestor do contrato de concessão. Sua função principal é supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, avaliando o andamento da restauração ecológica, validando relatórios, metas e indicadores, acompanhando tecnicamente a implantação dos programas e articulando com os demais órgãos públicos estaduais quando necessário. O Instituto opera o Sistema de Gestão das Concessões (SGC), uma ferramenta digital, que contribui para o aprimoramento do controle técnico e da transparência na execução contratual. Por não se tratar de um programa de investimento direto do Estado, mas sim da gestão contratual de uma concessão,

---

<sup>8</sup> 2024. Resumo Carta Consulta N° 61259

<sup>9</sup> IDEFLOR-Bio, 2024. Anexo 14 - Diretrizes Técnicas da Restauração Ecológica.

não haverá conformação de uma Unidade de Gerenciamento de Projeto, sendo estrutura existente no IDEFLOR-Bio considerada suficiente para gestão.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA) exerce um papel estratégico como responsável pela política ambiental do Estado do Pará. Compete à SEMAS conduzir o licenciamento ambiental, fiscalizar as atividades licenciadas da concessão e coordenar políticas estruturantes relacionadas à regularização ambiental e ao combate ao desmatamento.

A SEMAS/PA também coordena a execução do Plano de Atuação Integrada (PAI) junto ao Governo do Estado. O PAI é um instrumento de planejamento interinstitucional voltado à atuação governamental coordenada na região da URTX. As ações do PAI abrangem eixos como regularização ambiental e fundiária, combate a ilícitos, segurança territorial, recuperação de áreas degradadas, serviços sociais e apoio à infraestrutura produtiva. Essas ações são fundamentais para viabilizar e proteger a concessão. Atuando de forma complementar ao SGAS, o plano contribui para a estabilidade institucional do território e reforça a efetividade dos programas executados pela concessionária.

Outros atores também contribuem para a governança da concessão, como o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), responsável por apoiar o levantamento fundiário, a regularização e o fornecimento de subsídios técnicos e normativos; e os auditores independentes — tanto contábil quanto florestal — que acompanharão a execução do contrato e validarão o cumprimento das metas socioambientais.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apoia a estruturação da concessão da URTX em colaboração com o Governo do Estado do Pará, oferecendo apoio técnico e viabilizando uma operação de crédito contingente. Essa garantia oferecida pelo BID tem como objetivo mitigar riscos associados à concessão, como incêndios, e aumentar a atratividade do projeto para investidores e financiadores, considerando seu caráter inovador

Além disso, o BID é responsável por assegurar que a concessão esteja em conformidade com os princípios do **Marco de Políticas Ambientais e Sociais**,

promovendo a adoção de práticas internacionais de sustentabilidade, transparência e participação. O cumprimento das salvaguardas previstas no MPAS é um dos parâmetros que orientam a formulação e a implementação do SGAS, sendo incorporado em todos os seus programas e mecanismos de governança.

Essa estrutura integrada fortalece a governança da concessão da URTX, assegurando que a execução do SGAS ocorra com transparência, responsabilidade técnica e alinhamento interinstitucional.

## 5.2 Capacitação contínua

A capacitação contínua é um componente fundamental para a efetividade e a sustentabilidade do SGAS. Em um projeto com a complexidade e duração como o da concessão da URTX, que integra aspectos técnicos, ecológicos, sociais e operacionais, a qualificação permanente das equipes envolvidas é essencial para garantir a execução correta das atividades, o cumprimento das normas e o engajamento das comunidades locais.

A concessionária será responsável por estabelecer e manter um Programa de Capacitação, com treinamentos específicos e gerais, ajustados às funções dos profissionais e trabalhadores atuantes no projeto.

## 6 PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

A preparação e resposta a emergências constitui um dos elementos centrais deste Sistema de Gestão Ambiental e Social, especialmente em contextos florestais extensos e ambientalmente sensíveis, como a Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu (URTX). Com objetivo principal de proteger a integridade dos trabalhadores, das comunidades do entorno, dos recursos ambientais e da infraestrutura, este documento institui o Programa de Resposta a Emergências (PRE)<sup>10</sup> como parte integrante da estrutura ambiental e social da concessão.

Enquanto este SGAS estabelece as diretrizes estratégicas e os arranjos institucionais necessários à sua implementação, o PRE está detalhado e operacionalizado no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), no qual são especificados os procedimentos técnicos, escopo, atividades, responsabilidades e cronograma de execução das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

### 6.1 Principais Riscos Identificados

A região da URTX é historicamente afetada por queimadas antrópicas, associadas a práticas ilegais de abertura de pastagens e manejo inadequado do solo, além de apresentar limitações institucionais, que reforçam a necessidade de uma estrutura de resposta articulada e eficiente. O Programa de Resposta a Emergências busca, portanto, antecipar, prevenir e mitigar os impactos dessas situações, garantindo uma atuação coordenada

Entre os principais riscos identificados na URTX estão os incêndios florestais, que representam a maior ameaça à restauração ecológica, podendo

---

<sup>10</sup> 2025. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS) e AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL (AAS) DO PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU

comprometer os plantios, a regeneração natural, a fauna associada e a qualidade do solo. Também se destacam os eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, que podem afetar a logística, a manutenção das áreas restauradas e o cronograma das ações de campo. Outros riscos incluem acidentes de trabalho relacionados ao uso de equipamentos, exposição ao calor extremo e à presença de animais peçonhentos, bem como contaminações acidentais vinculadas ao uso de insumos químicos, caso sejam empregados em viveiros ou nas atividades de restauração.

## 6.2 Programa de Resposta a Emergências (PRE)

O Programa de Resposta a Emergências (PRE) visa garantir a segurança, a saúde e o bem-estar das comunidades e trabalhadores, bem como a proteção do meio ambiente, definindo um conjunto de procedimentos de detecção e comunicação de ocorrências, de prevenção e ações imediatas e de ações por situação específica, para responder a emergências que possam ocorrer durante a execução do projeto.

Cabe à concessionária manter a estrutura necessária à implementação do Programa de Resposta a Emergências, garantindo a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com os riscos identificados. Embora o PGAS já contenha a estrutura inicial e os elementos técnicos mínimos do programa, caberá à concessionária, após assumir a gestão da área, realizar os ajustes necessários à sua operacionalização, com base na realidade local e nos recursos disponíveis. Esses ajustes deverão respeitar as diretrizes estabelecidas neste SGAS e ser validados pelo IDEFLOR-Bio.

Devem ser designadas equipes específicas com funções e fluxos de atuação bem definidos, incluindo a liderança técnica do programa, profissionais responsáveis pela resposta imediata e canais de comunicação com o poder concedente. A coordenação das ações ficará a cargo de equipe técnica multidisciplinar da concessionária, com atribuições claramente definidas e mecanismos de reporte formal ao IDEFLOR-Bio.

O Programa de Resposta a Emergências deverá incluir mecanismos de registro e reporte ao poder concedente, abrangendo tanto relatórios periódicos quanto relatórios específicos em casos de incidentes reais. As exigências, formatos e prazos de entrega estão descritos no item 6.5 - Monitoramento e Análise do Programa.

### 6.3 Sistemas de alerta e comunicação

A estrutura de resposta a emergências da concessão deverá contar com sistemas de alerta e canais de comunicação capazes de garantir rapidez, precisão e efetividade na identificação e no acionamento de procedimentos frente a eventos críticos. Tais sistemas são componentes fundamentais do Programa de Resposta a Emergências e deverão ser incorporados aos protocolos operacionais descritos no PGAS.

A concessionária será responsável pela implementação de mecanismos específicos para a detecção precoce e pela comunicação estruturada de ocorrências, com base em ferramentas como o monitoramento meteorológico, plataformas públicas de detecção de focos de calor (ex: INPE/Queimadas), rádios comunicadores, aplicativos móveis e sistemas de envio de alertas georreferenciados. Esses instrumentos deverão estar integrados a um fluxo formal de comunicação, com responsabilidades definidas para cada elo da cadeia de resposta.

Sugere-se a elaboração e adoção de formulários padronizados para comunicação de emergências, que contenham campos para identificação do evento, local, horário, natureza da ocorrência, equipes envolvidas, medidas adotadas e necessidade de apoio externo. Esse formulário servirá como base para o acionamento da resposta imediata e para os relatórios técnicos a serem enviados ao IDEFLOR-Bio.

Um modelo sugerido de Formulário de Comunicação de Emergência encontra-se disponível no **Anexo 1**, podendo ser adaptado pela concessionária conforme

sua realidade operacional, desde que mantidos os elementos mínimos de rastreabilidade e clareza das informações.

Além disso, a concessionária deverá manter uma lista de contatos de emergência permanentemente atualizada, contendo os nomes, funções e meios de contato de autoridades locais, serviços de saúde, corpo de bombeiros, órgãos ambientais e demais instituições relevantes. A versão mais recente dessa lista deverá estar disponível nos postos operacionais do projeto e na sede administrativa.

#### 6.4 Brigada de Incêndio

Para reforçar a preservação florestal e garantir a proteção das áreas em recuperação, será instalada pela concessionária uma Brigada de Incêndio Florestal na região da URTX<sup>11</sup>. Essa brigada, parte integrante do Programa de Resposta a Emergências (PRE), terá papel fundamental na prevenção, detecção e combate a incêndios nas áreas sob concessão, atuando de forma coordenada com os demais protocolos e estruturas previstas no SGAS e no PGAS. A brigada será composta por profissionais capacitados, incluindo um coordenador responsável, líderes de equipe, brigadistas de campo e equipes de apoio logístico e de saúde.

A formação e operação da brigada serão orientadas pelas diretrizes da NBR 14276 da ABNT<sup>12</sup> que estabelece os requisitos para a composição, treinamento e atuação de brigadas de incêndio, garantindo que a equipe esteja devidamente preparada para situações de emergência.

A brigada será equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e ECIs (Equipamentos de Combate a Incêndio), como abafadores, bombas costais,

---

<sup>11</sup> 2024. Resumo Carta Consulta N°61259

<sup>12</sup> Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR 14276:2020 - Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

sopradores, kits de primeiros socorros. Entre suas atividades, destacam-se a realização de monitoramento de focos de calor e intervenções em áreas de risco, além de participações em simulados regulares de combate a incêndios.

A brigada trabalhará em estreita colaboração com o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e a SEMAS/PA, garantindo a coordenação de ações em situações de emergência. De acordo com o Plano de Atuação Integrada da URTX<sup>13</sup>, está prevista a implantação de uma estrutura do Corpo de Bombeiros Militar na APA Triunfo do Xingu, equipada para atuar em emergências na região e promover maior agilidade e segurança nas respostas a eventos críticos. Todas as atividades serão registradas e consolidadas nos Relatórios Anuais de Saúde, Segurança e Emergência, a serem enviados ao IDEFLOR-Bio.

Essas medidas poderão beneficiar direta ou indiretamente as comunidades locais, uma vez que a concessionária poderá prestar apoio em emergências, proporcionando maior segurança e suporte no combate a incêndios na região da URTX

## 6.5 Monitoramento e Análise do Programa

A efetividade do Programa de Resposta a Emergências será monitorada com base em um conjunto de indicadores técnicos, que permitirão avaliar o grau de prontidão, a capacidade de resposta e a eficiência das ações implementadas. Entre os principais indicadores estão: número de treinamentos e simulações realizados, tempo médio de resposta a alertas, número de incidentes registrados e solucionados, e taxa de reincidência de emergências nas mesmas áreas.

Os dados serão consolidados no Relatório de Saúde, Segurança e Emergência, sob responsabilidade da equipe técnica da concessionária e com supervisão do Coordenador Geral do projeto. Esses relatórios deverão alimentar os processos

---

<sup>13</sup> PARÁ. Governo do Estado.2024. *Plano de Atuação Integrada da Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu (PAI)*.

de avaliação e revisão contínua das estratégias e protocolos do Programa de Resposta a Emergências.

Os relatórios de rotina relacionados ao Programa de Resposta a Emergências deverão ser enviados anualmente ao IDEFLOR-Bio, contendo os resultados das ações preventivas, os registros de treinamentos e simulados, e os indicadores de desempenho do período. Como referência, sugere-se a seguinte estrutura mínima para os relatórios anuais:

- Identificação do período de referência;
- Equipe responsável e alterações ocorridas no período;
- Ações preventivas executadas;
- Treinamentos e simulados realizados;
- Evidências das ações realizadas (fotos, documentos, listas de treinamentos e de presença, certificados, registros fotográficos e audiovisuais de treinamentos, registros de campo, formulários, etc.);
- Situações de risco identificadas;
- Indicadores de desempenho consolidados;
- Atualizações nos protocolos ou fluxos operacionais;

Em caso de incidentes reais, a concessionária deverá apresentar um Relatório de Ocorrência específico, contendo:

- Descrição detalhada do evento;
- Impactos ambientais e sociais observados;
- Medidas adotadas para mitigação e controle;
- Identificação dos responsáveis técnicos pela resposta;
- Fluxo de comunicação acionado;

- Recomendações para evitar reincidência.
  
- Evidências do evento (como registros fotográficos, documentos, formulários de resposta e outros materiais comprobatórios).

O relatório de Ocorrência deverá ser encaminhado ao IDEFLOR-Bio, preferencialmente, no prazo máximo de cinco dias úteis após a ocorrência, com notificação prévia imediata por meio de canal oficial definido em contrato.

Os Relatórios de Ocorrência devem ser consolidados no Relatório de Saúde, Segurança e Emergência com análise dos padrões observados, medidas corretivas adotadas e recomendações para atualização dos protocolos. Isso permitirá à gestão da concessão acompanhar a evolução dos riscos, a eficácia das ações e a necessidade de revisões estratégicas no PRE.

Quando a ocorrência envolver acidentes de trabalho, ferimentos, contaminação ambiental ou risco à saúde pública, a concessionária deverá também seguir os procedimentos legais estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo, quando cabível, a notificação à SEMAS/PA, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, órgãos de saúde pública e ao Ministério do Trabalho, respeitando os fluxos de reporte e prazos exigidos pela legislação aplicável.

## 6.6 Capacitação e Treinamento

A capacitação contínua das equipes envolvidas nas ações de prevenção, resposta e monitoramento é fundamental para a efetiva implementação do Programa de Resposta a Emergências. As capacitações e treinamentos têm como objetivo fortalecer a capacidade técnica dos envolvidos para atuar nas frentes de prevenção, de resposta imediata e de atuação em situações específicas, garantindo a eficiência das ações previstas no PGAS.

A concessionária deverá garantir que todos os trabalhadores direta ou indiretamente envolvidos no programa sejam adequadamente treinados, com

ênfase nos integrantes da brigada de incêndio, nos responsáveis pela comunicação de risco e nos técnicos das frentes operacionais de campo.

Os conteúdos mínimos dos treinamentos devem abranger:

- Procedimentos de detecção, comunicação e resposta a emergências;
- Técnicas de combate a incêndios florestais e primeiros socorros;
- Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Manuseio seguro de ferramentas e substâncias químicas;
- Noções de evacuação e de proteção comunitária em áreas de risco;
- Protocolos de reporte interno e externo conforme o SGAS e o PGAS.

Além dos treinamentos regulares, a concessionária deverá promover simulados práticos periódicos, envolvendo suas equipes e, sempre que possível, representantes das comunidades locais. Esses simulados têm como objetivo testar os fluxos de resposta e identificar eventuais lacunas nos procedimentos ou na infraestrutura disponível.

Para garantir que todos os trabalhadores conheçam o fluxo correto de atuação em caso de emergência, deverá ser elaborado e disponibilizado um fluxograma de resposta a emergências, com representação clara e objetiva das etapas de ação em diferentes tipos de eventos críticos. Esse fluxograma deverá estar visível e acessível em pontos estratégicos das frentes de trabalho e da sede administrativa, contribuindo para uma resposta coordenada e organizada.

Todos os treinamentos, capacitações e simulados deverão ser devidamente registrados, com:

- Data, local, conteúdo abordado;
- Lista de participantes com assinatura;
- Registros fotográficos e/ou audiovisuais;
- Certificados, quando aplicável;
- Avaliação de desempenho, quando aplicável.

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Esses registros deverão ser consolidados no relatório anual do PRE, e servirão de base para o aprimoramento contínuo das estratégias e protocolos definidos no Plano de Gestão Ambiental e Social.

## 7 ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS

Este capítulo apresenta as diretrizes para a organização e implementação das ações de participação social vinculadas à concessão florestal da URTX, de modo proporcional aos riscos e impactos socioambientais identificados. O engajamento das partes interessadas, neste contexto, será conduzido pela concessionária ao longo de todo o ciclo da concessão, com acompanhamento do poder concedente, e constitui um componente essencial para a boa governança ambiental e social do território.

O engajamento das partes interessadas é um processo inclusivo e contínuo. Quando adequadamente planejado e implementado, esse processo contribui para o desenvolvimento de relações fortes, construtivas e responsivas entre a concessionária e os diferentes atores sociais, sendo fundamental para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto<sup>14</sup>.

O engajamento das partes interessadas é mais eficaz quando iniciado ainda nas etapas iniciais de estruturação do projeto, funcionando como elemento integrante das decisões sobre avaliação, mitigação, compensação e monitoramento de impactos<sup>15</sup>. No caso da concessão da URTX, esse processo já teve início com a realização de consultas públicas e diagnósticos territoriais prévios à contratação da concessionária, e deverá ser ampliado e aprofundado durante toda a execução das atividades de restauração ecológica.

Como instrumento prático para a condução dessas ações, será elaborado o Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), de responsabilidade da concessionária. O PEPI será o principal instrumento de organização das atividades de participação e transparência, estabelecendo metodologias de escuta, diretrizes de comunicação social, mecanismos de atendimento a reclamações e indicadores de avaliação do processo participativo. O plano

---

<sup>14</sup> BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

<sup>15</sup> BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

deverá considerar as especificidades territoriais, as condições de acesso da população, e priorizar a inclusão de grupos vulneráveis.

### 7.1 Identificação das Partes Interessadas

A identificação das partes interessadas será conduzida de maneira participativa e continuamente atualizada, com base no diagnóstico socioeconômico já realizado e em processos de escuta ativa junto ao território. Devem ser considerados dois grupos principais:

- Pessoas afetadas pelo projeto: indivíduos, famílias ou coletivos que possam ser impactados positiva ou negativamente pelas ações da concessão, como moradores da Vila Fumaça, pequenos produtores, comunidades extrativistas e trabalhadores locais. A identificação deste grupo terá como referência as comunidades analisadas no diagnóstico socioeconômico do projeto, selecionadas com base em sua proximidade funcional e relevância territorial e social em relação à área da concessão;
- Outras partes interessadas: instituições públicas, ONGs, lideranças formais e informais, setores produtivos, acadêmicos, projetos vizinhos, entre outros que detenham interesse ou influência sobre o território.

Essa categorização permite organizar a estratégia de engajamento conforme o grau de influência, interesse e vulnerabilidade dos diferentes públicos. A comunicação com as partes interessadas deverá priorizar o contato direto com os moradores e garantir mecanismos acessíveis de participação, sem limitar o processo a representantes formais.

### 7.2 Engajamento das partes interessadas

O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que deve ser conduzido ao longo de todo o ciclo da concessão, promovendo a escuta qualificada, o diálogo transparente e a corresponsabilidade das partes

envolvidas. Para o caso da URTX, esse processo deve considerar os desafios específicos do território, como o isolamento geográfico, a baixa densidade populacional e a diversidade de atores com distintos níveis de organização social.

Com base nas diretrizes do PDAS 10 do BID, o processo de engajamento da URTX adota uma metodologia estruturada, que compreende: mapeamento das partes interessadas; realização de consultas públicas com participação qualificada; divulgação de informações acessíveis; mecanismos permanentes de diálogo; e um sistema eficaz de recepção e tratamento de manifestações. Parte desses elementos já foi iniciada durante a fase preparatória do projeto, conforme descrito nos parágrafos a seguir, e também por meio de ações previstas no Plano de Atuação Integrada (PAI), como os mutirões de regularização ambiental e fundiária realizados pela SEMAS e pelo ITERPA, a assistência técnica prestada a agricultores familiares pela EMATER, e o início das ações voltadas à segurança territorial, com apoio da SEGUP. Essas ações reforçam o vínculo institucional com o território e contribuem para o fortalecimento do diálogo com comunidades e atores locais.

A etapa inicial desse processo foi fundamentada na escuta ativa e na mobilização territorial descritas no Diagnóstico Socioeconômico da URTX<sup>16</sup>, com destaque para as oficinas comunitárias realizadas nos povoados de Vila Xadá e Vila Caboclo, que possibilitaram a apresentação da proposta e o levantamento de percepções locais. Essas ações foram conduzidas de maneira acessível, respeitando o contexto social e cultural das comunidades envolvidas. Complementarmente, entre julho e agosto de 2024, foi realizada a Consulta Pública do projeto da URTX, como etapa formal de apresentação da proposta à sociedade e de recebimento de contribuições. Como parte desse processo, ocorreram duas audiências públicas presenciais, nos municípios de São Félix do Xingu (14/08) e Altamira (19/08), com ampla participação comunitária e

---

<sup>16</sup> TNC. 2024. Diagnóstico Socioeconômico – Concessão de Restauro APA Triunfo do Xingu (PA).

institucional. As contribuições recebidas foram consolidadas no Relatório de Respostas às Contribuições da Consulta Pública<sup>17</sup>.

Para manter o diálogo estruturado ao longo da concessão, será utilizada a Lista de Stakeholders (Quadro 11 do diagnóstico), que reúne representantes de instituições públicas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, lideranças locais e outros atores relevantes. Este mapeamento servirá como base para o planejamento das ações de escuta e mobilização.

Para favorecer um diálogo aberto e transparente com as partes interessadas, a concessionária poderá adotar os seguintes instrumentos e estratégias:

- Ações de informação prévia, utilizando linguagem clara e acessível, para apresentar os objetivos, impactos e benefícios potenciais da concessão;
- Consultas públicas regulares em formatos acessíveis e em horários adequados à rotina das comunidades, com o objetivo de validar resultados, colher sugestões e construir soluções coletivas;
- Canais presenciais e virtuais de comunicação, como atendimentos em campo, WhatsApp, e-mail, plataforma digital, cartazes e caixas de sugestões;
- Profissionais de comunicação social integrados à equipe técnica, com a função de garantir uma escuta ativa e sistemática das comunidades, bem como registrar e encaminhar sugestões, dúvidas e críticas;
- Sistema de registro de manifestações, sugestões e reclamações, com fluxos e prazos definidos para resposta, conforme descrito no item 7.4 deste SGAS.

A metodologia proposta visa assegurar que todas as partes interessadas — especialmente as comunidades tradicionais e grupos vulneráveis — sejam ouvidas e tenham suas preocupações incorporadas às decisões do projeto. A comunicação será contínua, multicanal e adaptada à realidade territorial,

---

<sup>17</sup> SEMAS/IDEFLOR-Bio, 2024. Relatório de Respostas às Contribuições da Consulta Pública da URTX.

fortalecendo a confiança mútua e a coesão entre os atores locais e institucionais envolvidos.

As ações devem ser planejadas com foco na representatividade e na diversidade dos públicos envolvidos, assegurando a inclusão efetiva de mulheres, jovens, povos tradicionais e pessoas com deficiência. Sempre que necessário, serão realizadas atividades específicas para garantir acessibilidade comunicacional e metodológica.

A equipe responsável pelo engajamento deverá manter registros sistemáticos das interações realizadas e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento. Esses relatórios serão submetidos ao IDEFLOR-Bio, por meio do Relatório de Atividades Anuais, contribuindo para a avaliação contínua da efetividade das estratégias adotadas e para os ajustes necessários na condução do processo de diálogo com a sociedade.

### 7.3 Comunicação e transparência

A transparência no compartilhamento de informações é um princípio essencial para a boa governança socioambiental da concessão florestal. A comunicação contínua, clara e acessível com as partes interessadas fortalece os vínculos institucionais e comunitários, promove a confiança mútua e permite o acompanhamento social.

A divulgação oportuna e adequada das informações relacionadas à concessão — como o objetivo, a natureza e a escala do projeto; a duração das atividades propostas; os riscos e impactos potenciais sobre as comunidades e o meio ambiente; as medidas de mitigação previstas; o processo de engajamento das partes interessadas; o mecanismo de atendimento a reclamações; e as oportunidades e benefícios de desenvolvimento — é fundamental para assegurar o direito à informação, promover a participação ativa nas decisões e viabilizar o acompanhamento das ações. Essa prática está alinhada às diretrizes do PDAS 10 do BID e visa garantir uma gestão ambiental e social mais eficaz, inclusiva e sustentável.

Durante a etapa de diagnóstico, ações de mobilização social foram conduzidas com base em uma comunicação acessível, respeitando as particularidades socioculturais do território e favorecendo o entendimento das propostas do projeto pelas comunidades locais. Essa abordagem será mantida por meio do uso de ferramentas multicanais, metodologias de linguagem simples e recursos visuais ou audiovisuais, quando necessário.

A disponibilização das informações será realizada por meio de diferentes canais e formatos, como cartilhas informativas, boletins, murais comunitários, publicações em sites institucionais, mídias sociais e eventos presenciais. Devem ser disponibilizados pontos de escuta ativa e atendimento, com atuação direta da equipe de comunicação social da concessionária.

Por fim, a concessionária deverá sistematizar e reportar ao IDEFLOR-Bio as ações de comunicação e os resultados obtidos, incluindo evidências das atividades realizadas, registros de interações, material produzido e a avaliação da eficácia dos meios utilizados. Esses dados serão essenciais para a retroalimentação da estratégia de engajamento, garantindo sua adaptação contínua às dinâmicas territoriais e às necessidades das partes interessadas.

#### 7.4 Mecanismo de Atendimento a Reclamações

O estabelecimento de um Mecanismo de Atendimento a Reclamações é fundamental para assegurar a transparência, a responsabilização e a legitimidade do processo de engajamento das partes interessadas. Esse mecanismo deve possibilitar que qualquer pessoa, grupo ou organização interessada possa registrar manifestações, sugestões, dúvidas, denúncias ou reclamações relacionadas à implementação da concessão da URTX, sem temor de retaliações ou discriminação.

Deverá ser disponibilizado ao público um Formulário de Reclamações e Sugestões, que funcione como instrumento de registro de manifestações relacionadas à concessão. Esse formulário deve permitir um atendimento ágil — e, quando necessário, confidencial — garantindo o encaminhamento das

reclamações às equipes responsáveis pelo seu tratamento, com rastreabilidade e efetividade na resposta.

O sistema de recebimento de manifestações deve ser estruturado considerando os desafios do território, como a baixa conectividade e a diversidade sociocultural das comunidades locais. Para garantir acessibilidade e efetividade, serão utilizados múltiplos canais para registro das manifestações, incluindo o atendimento presencial em campo durante as atividades da concessionária, contatos via telefone, WhatsApp e e-mail dedicados ao projeto, formulários físicos, entre outros que se fizerem necessários para atender à demanda local.

Todas as manifestações recebidas devem ser registradas formalmente. Recomenda-se que os fluxos de atendimento considerem as seguintes diretrizes:

- **Prazo de Resposta:** Sugere-se que as manifestações sejam acolhidas, registradas e encaminhadas aos responsáveis, e a resposta fornecida, preferencialmente, no prazo de até 10 dias úteis, com possibilidade de prorrogação.
- **Transparência e Linguagem Acessível:** As respostas deverão apresentar as bases legais, técnicas ou operacionais das decisões adotadas, utilizando linguagem simples e compreensível para os manifestantes.
- **Encaminhamentos em Caso de Não Resolução:** Quando não for possível atender à manifestação por limitação de escopo ou por se tratar de matéria de outro ente, o manifestante deverá ser informado, de forma clara, sobre os motivos e sobre a instância responsável.
- **Registro de Evidências:** Todo o processo de atendimento deve ser documentado, incluindo a manifestação original, os encaminhamentos adotados, evidências de resposta e eventuais visitas ou reuniões realizadas.
- **Confidencialidade:** Serão asseguradas medidas para proteção da identidade dos manifestantes, especialmente em situações de denúncia

ou temas sensíveis, garantindo que não haja retaliação.

### 7.5 Monitoramento e análise do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI)

O monitoramento e a avaliação são componentes essenciais do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), pois garantem que as ações previstas estejam sendo efetivamente implementadas, promovendo a participação qualificada, a transparência e o fortalecimento da governança socioambiental do projeto.

A concessionária será responsável pela implementação direta do PEPI, incluindo a realização de reuniões comunitárias, oficinas, visitas técnicas, ações de comunicação social, escuta ativa e resposta às manifestações recebidas. Também deverá elaborar relatórios regulares contendo: progresso das atividades de engajamento; registro das interações realizadas; avaliação de resultados e desafios enfrentados; propostas de ajustes e aprimoramentos.

Esses relatórios serão consolidados pelo responsável técnico da concessionária e enviados anualmente ao IDEFLOR-Bio, que exercerá a função de supervisão técnica e validação do cumprimento do plano.

Essas informações também deverão compor os instrumentos formais de monitoramento do SGAS, conforme descrito na Seção 8 deste documento, permitindo que os órgãos de supervisão e instituições envolvidas, como o IDEFLOR-Bio e o BID, acompanhem os avanços por meio da documentação técnica e dos relatórios consolidados.

## 8 MONITORAMENTO E REVISÃO

O componente de monitoramento e avaliação do SGAS tem como objetivo garantir que os compromissos ambientais e sociais assumidos no projeto da URTX sejam efetivamente implementados, acompanhados e, quando necessário, ajustados ao longo do tempo. Esse processo assegura a transparência na execução do projeto, fortalece a capacidade de gestão e possibilita o aprendizado contínuo, a partir da análise crítica dos resultados.

### 8.1 Processo de monitoramento e revisão do SGAS

O processo de monitoramento e revisão do SGAS da concessão da URTX tem como finalidade assegurar que os compromissos socioambientais assumidos sejam cumpridos de forma eficaz, sistemática e transparente, ao longo de todo o ciclo da concessão. Os objetivos centrais desse processo são: (i) realizar o controle periódico do atendimento aos requisitos socioambientais estabelecidos; (ii) avaliar de forma criteriosa o desempenho da concessão em relação a esses requisitos; (iii) orientar os executores na adoção de práticas sustentáveis e adequadas às especificidades do território; e (iv) promover uma cultura institucional de melhoria contínua do sistema

**Controle Periódico de Atendimento dos Requisitos Socioambientais.** Estabelecer um processo sistemático de verificação, assegurando que os procedimentos adotados estejam em conformidade com as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

**Avaliação do Atendimento dos Requisitos.** Identificar em que medida os objetivos e metas socioambientais estão sendo atingidos, considerando indicadores previamente estabelecidos e o grau de efetividade das ações implementadas.

**Indicação de Melhorias para os Executores.** Identificar áreas onde há oportunidade de melhorias nos processos e práticas adotadas pelos executores do projeto, para garantir um desempenho socioambiental mais eficaz.

**Melhoria Contínua do Sistema.** Promover uma cultura de melhoria contínua, em que *feedbacks* e aprendizados obtidos com as avaliações são utilizados para aprimorar continuamente o SGAS ao longo do ciclo de vida do projeto.

Esses procedimentos fortalecem o compromisso da concessionária com a sustentabilidade, além de capacitar a equipe gestora a responder de forma proativa às mudanças nas condições ambientais, sociais e institucionais, bem como às expectativas das partes interessadas. Por meio da sua adaptação constante, o SGAS se consolida como uma ferramenta essencial para a gestão responsável e eficaz dos impactos socioambientais da URTX, assegurando sua relevância, flexibilidade e alinhamento com as melhores práticas de governança socioambiental.

## 8.2 Responsabilidades

A responsabilidade direta pela implementação do SGAS e pelo seu monitoramento cabe à concessionária, que deverá garantir a coleta e análise de dados, o registro sistemático das informações, a elaboração de relatórios e a proposição de revisões. Cabe à concessionária assegurar que sua equipe técnica esteja capacitada e que todos os registros sejam devidamente organizados, de modo a garantir a rastreabilidade das ações executadas.

A supervisão técnica será realizada pelo IDEFLOR-Bio, que avaliará os documentos apresentados, verificará o cumprimento das obrigações e validará eventuais revisões do sistema.

A SEMAS/PA exercerá papel articulador, no âmbito do Plano de Atuação Integrada (PAI), promovendo a integração entre os instrumentos de política pública estadual e o processo de gestão da concessão.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) poderá acompanhar a implementação do SGAS por meio de mecanismos como missões de supervisão, auditorias especializadas e análises técnicas de conformidade. O BID poderá solicitar acesso a documentos técnicos, relatórios de desempenho socioambiental, registros de não conformidades e evidências das ações corretivas adotadas, com o objetivo de verificar a conformidade com os Padrões Desempenho Ambiental e Social (PDAS) e apoiar o aprimoramento contínuo das práticas socioambientais no âmbito do projeto.

### 8.3 Relatórios

A elaboração e sistematização de relatórios técnicos são componentes fundamentais do processo de monitoramento do SGAS, pois permitem o registro estruturado das ações implementadas, a verificação do desempenho ambiental e social da concessão e a transparência na comunicação com os órgãos responsáveis pela supervisão da gestão.

A concessionária será responsável pela produção de relatórios periódicos, contendo informações consolidadas sobre a execução dos programas e medidas previstas no SGAS, bem como sobre a evolução dos indicadores de desempenho. Esses documentos deverão apresentar dados quantitativos e qualitativos, evidências das atividades realizadas, análise crítica dos resultados alcançados e, quando aplicável, recomendações para ajustes e melhorias.

Os principais relatórios que compõem o sistema de acompanhamento da gestão socioambiental são:

- Relatórios Anuais de Conformidade Socioambiental: documentos com análise aprofundada, destinados à avaliação da conformidade das ações com os requisitos do SGAS, do PGAS e das normas legais e contratuais vigentes. Esses relatórios deverão conter a avaliação integrada do desempenho socioambiental da concessão, destacando as lições aprendidas, os desafios enfrentados e as estratégias de superação adotadas. Também devem incluir informações sobre engajamento das partes interessadas, gestão de reclamações, não

conformidades e ações corretivas implementadas. A estrutura mínima recomendada para esse relatório é apresentada no **Anexo 2**.

- Relatórios Especiais: serão elaborados sempre que ocorrerem eventos críticos ou situações não previstas no planejamento, tais como acidentes ambientais, denúncias relevantes, conflitos com comunidades ou alterações substanciais no escopo da concessão. Esses relatórios deverão detalhar as ações emergenciais adotadas, os impactos identificados e os encaminhamentos realizados.

Adicionalmente, o Manual de Monitoramento de Concessão Florestal do IDEFLOR-Bio (2013)<sup>18</sup> apresenta um conjunto de relatórios técnicos utilizados como referência em concessões florestais no Estado do Pará. Esses documentos podem servir de inspiração para a estruturação dos relatórios específicos a serem adotados na operação da URTX, considerando suas particularidades e diretrizes contratuais.

Os relatórios deverão ser encaminhados ao IDEFLOR-Bio dentro dos prazos definidos e com documentação comprobatória, como listas de presença, atas, imagens georreferenciadas, relatórios de campo e planilhas de controle. A depender da complexidade das informações ou da gravidade das ocorrências registradas, os relatórios poderão ser objeto de auditoria, verificação técnica em campo ou complementações solicitadas pelos órgãos supervisores.

Além disso, os dados e evidências registradas nos relatórios servirão de base para o processo de revisão do SGAS, subsidiando decisões estratégicas, ajustes metodológicos e ações corretivas orientadas pela análise crítica do desempenho socioambiental.

Os modelos dos documentos comprobatórios mencionados — como lista de presença, ata de reunião, controle de treinamentos, controle de documentos — encontram-se reunidos no **Anexo 3**, podendo ser adaptados conforme as necessidades do projeto.

---

<sup>18</sup> IDEFLOR, 2013. Manual de Monitoramento dos Contratos de Concessão florestal.

#### 8.4 Registro e Tratamento de Não Conformidades

O tratamento de não conformidades socioambientais é uma etapa essencial para garantir a integridade do SGAS e o cumprimento dos compromissos assumidos na gestão da concessão. A identificação, análise e correção de falhas ou desvios operacionais são fundamentais para a melhoria contínua do desempenho ambiental e social do projeto.

É desejável que a concessionária adote um procedimento sistemático para o registro e tratamento de não conformidades, utilizando uma planilha padronizada que permita consolidar, organizar e acompanhar todas as ocorrências registradas. Esse instrumento deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: identificação da não conformidade, descrição, data e local de ocorrência, responsável pela identificação, causa-raiz, ações corretivas e preventivas adotadas, prazos e responsáveis pela execução, recursos necessários, eficácia das ações, data de revisão e observações adicionais. O **Anexo 4** apresenta o modelo de Planilha de Não Conformidades Socioambientais, que poderá ser utilizado como base para a sistematização e controle dessas informações no âmbito do SGAS.

Cada não conformidade deverá ser classificada com base no tempo de resposta necessário para sua resolução, considerando o risco de agravamento, a complexidade da medida corretiva e o grau de urgência. A tipologia adotada compreende três categorias:

- **Imediata:** não conformidades que requerem ação corretiva urgente, com resposta em até 24 horas.
- **Rápida:** situações que exigem correção em curto prazo, com resposta em até 5 dias úteis.
- **Programada:** não conformidades de menor urgência, que podem ser tratadas em até 15 dias úteis, desde que acompanhadas.

Essa abordagem operacional está alinhada à natureza do projeto, classificado como Categoria B<sup>19</sup>, cujos potenciais impactos são locais e de curto prazo, passíveis de mitigação por meio de medidas eficazes, já conhecidas e disponíveis<sup>20</sup>. A classificação por tempo de resposta visa assegurar a priorização adequada das ações corretivas, o controle dos prazos e a responsabilização por sua execução.

Com base nessa análise, serão definidas e executadas as ações corretivas e preventivas mais adequadas, com o devido acompanhamento dos prazos e da eficácia das medidas implementadas. O preenchimento completo da planilha garantirá a rastreabilidade das decisões tomadas e facilitará a análise de recorrência e de lições aprendidas.

As informações consolidadas na planilha de não conformidades deverão ser incluídas nos Relatórios Anuais de Conformidade Socioambiental, possibilitando a avaliação integrada do desempenho da gestão, o aprimoramento dos programas e do próprio SGAS.

A utilização da planilha também fortalece a cultura organizacional voltada à prevenção, à transparência e à gestão de riscos, ao permitir que os desvios sejam tratados com agilidade, responsabilidade e compromisso com a integridade socioambiental.

## 8.5 Planos de Ação Corretivos

Sempre que forem identificadas não conformidades que exijam intervenções estruturadas ou que revelem falhas recorrentes, sistêmicas ou com risco de agravamento, a concessionária deverá elaborar e implementar Planos de Ação Corretivos. Esses planos têm como objetivo garantir a correção efetiva dos

---

<sup>19</sup> BID, 2025. RESUMO INICIAL DA REVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL (ESRS) DO PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU, ALTAMIRA - PARÁ - BR-U0002.

<sup>20</sup> BID, 2020. Marco de Políticas Ambientais e Sociais.

desvios, restabelecer a conformidade com os requisitos do SGAS e prevenir a reincidência das falhas. O plano de ação deve conter:

**Descrição das Ações Corretivas:** Deverá ser apresentado o detalhamento das medidas específicas a serem tomadas para corrigir a não conformidade registrada, com base na análise da causa-raiz e na classificação do tempo de resposta (Imediata, Rápida ou Programada). Além do registro de contatos realizados com as partes interessadas em cada situação, principalmente com o órgão gestor.

**Responsabilidades:** Cada ação prevista no plano deverá ter um responsável técnico designado para sua implementação, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento individualizado de cada medida adotada.

**Prazos:** Serão definidos prazos claros e proporcionais à urgência da situação, conforme a classificação atribuída à não conformidade.

**Recursos Necessários:** O plano deverá prever os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução das ações, garantindo sua viabilidade prática e evitando atrasos decorrentes de limitações operacionais.

**Monitoramento e Revisão:** A execução dos Planos de Ação Corretivos deverá ser acompanhada sistematicamente, com registros atualizados na planilha de não conformidades. A eficácia das ações adotadas deverá ser avaliada e revisada, permitindo ajustes quando necessário e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da gestão socioambiental da concessão.

Os planos de ação deverão ser registrados de forma integrada à planilha de não conformidades e monitorados até sua completa execução. Caso uma não conformidade ocorra repetidamente ou comprometa o desempenho socioambiental da concessão, deverá ser instaurado um processo de análise técnica junto ao IDEFLOR-Bio, com a reavaliação da abordagem adotada.

As informações referentes aos planos de ação implementados no período deverão constar nos **Relatórios Anuais de Conformidade Socioambiental**. Essa sistemática reforça a gestão orientada por evidências, promovendo a

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

responsabilidade técnica, o aprendizado organizacional e a prevenção de falhas futuras.

## 9 ANEXOS

### 9.1 Anexo 1 - Formulário de Comunicação e Emergência

Este formulário deve ser preenchido após a identificação de uma emergência, incidente ou evento crítico ocorrido na área da concessão. Deve ser entregue à coordenação do projeto e encaminhado ao IDEFLOR-Bio nos prazos estabelecidos.

		Formulário de Comunicação e Emergência	
		DATA/LOCAL	
Campo/Descrição		Preenchimento	
1. Data e hora do registro: (Quando o formulário está sendo preenchido)			
2. Nome: (Responsável técnico ou brigadista)			
3. Tipo de ocorrência (Assinalar)		<input type="checkbox"/> Incêndio <input type="checkbox"/> Acidente com trabalhador <input type="checkbox"/> Evento climático extremo <input type="checkbox"/> Contaminação química <input type="checkbox"/> Outro:	
4. Local da ocorrência: (Nome da área/gleba e coordenadas geográficas, se possível)			
5. Hora do início da ocorrência: (Hora estimada em que o evento começou)			
6. Descrição resumida do evento: (O que ocorreu, como foi identificado, contexto)			



## Formulário de Comunicação e Emergência

DATA/LOCAL

Campo/Descrição	Preenchimento
7. Pessoas envolvidas: (Nome, função, condição de saúde)	
8. Medidas já adotadas: (O que foi feito até o momento ex: combate iniciado, primeiros socorros, isolamento da área, acionamento externo etc.)	
9. Recursos utilizados: (Equipes, equipamentos, veículos, apoio externo)	
10. Necessidade de apoio adicional:	( ) SIM ( ) NÃO — Se sim, especificar tipo de apoio.
11. Autoridades/órgãos já comunicados: (IDEFLOR-Bio, Corpo de Bombeiros, SEMAS etc. Incluir horário do contato)	
12. Nome e assinatura do responsável	

## 9.2 Anexo 2 - Escopo Mínimo para o Relatório Anual de Conformidade Socioambiental

### 1. Resumo Executivo

- Síntese das principais atividades e resultados alcançados durante o período de relatório
- Destaques positivos e principais desafios enfrentados.
- Síntese das atividades implementadas nos diferentes programas.
- Indicadores de progresso e ações corretivas adotadas, quando aplicável.

### 2. Atualização da Execução dos Programas

- Descrição detalhada das ações realizadas no período, por programa (ex.: saúde e segurança, engajamento das partes interessadas, Resíduos).
- Comparativo com o cronograma previsto.
- Indicadores de desempenho (alcançados vs. planejados).
- Metas cumpridas, parcialmente cumpridas ou não iniciadas.
- Justificativas para eventuais desvios.

### 3. Riscos e Impactos Socioambientais Identificados

- Riscos observados no território (ambientais, sociais ou institucionais).
- Incidentes ou eventos relevantes ocorridos no semestre.
- Ações de mitigação ou contenção adotadas.
- Atualização do mapa de riscos, se houver.

### 4. Gestão de Reclamações e Manifestações

- Quantidade total de manifestações recebidas, por tipo (reclamação, sugestão, dúvida, elogio)
- Taxa de resolutividade (manifestações respondidas vs. recebidas).
- Tempo médio de resposta
- Casos críticos ou reincidentes.

### 5. Registro de Não Conformidades e Medidas Corretivas

- Listagem das não conformidades registradas no período.
- Classificação por tipo e gravidade.
- Análise das causas e impactos.
- Ações corretivas e preventivas adotadas.

#### 6. Engajamento das Partes Interessadas

- Atividades de engajamento realizadas (reuniões, oficinas, visitas técnicas, eventos).
- Número e perfil dos participantes (com atenção à inclusão de grupos vulneráveis).
- Avaliação da efetividade dos canais de comunicação e escuta ativa.
- Materiais informativos distribuídos e feedbacks recebidos.

#### 7. Avaliação da Eficácia do SGAS

- Reflexão crítica sobre o desempenho geral do sistema.
- Grau de integração entre os programas.
- Desafios sistêmicos observados.
- Recomendações para ajustes estruturais ou operacionais.
- Sugestões de melhoria com base em lições aprendidas.

#### 8. Anexos e Evidências Documentais

- Fotos, registros de presença, atas, mapas, vídeos (se aplicável).
- Cópias de materiais técnicos, cartilhas, banners, peças de comunicação.
- Documentos comprobatórios de reuniões, encaminhamentos e visitas.
- Certificados de participação em cursos ou treinamentos externos.

**SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL**  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

9.3 Anexo 3- Modelos de Documentos

		<b>Lista de Presença</b>		
		DATA/LOCAL		
Tema:		Instrutor:	Carga Horária:	
<b>PARTICIPANTES</b>				
Nº	Nome	Órgão Representante/ Empresa	E-mail	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				



SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002



## Controle de Treinamentos

Tema	Nº de Participantes	Carga Horária	Instrutor	Data	Local

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL  
PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE  
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002



## Controle de Documentos

ID - Controle	Data	Destinatário	Descrição	Responsável

